



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 413

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Cordeiro& Fabiano Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Kleber Cordeiro declara que Venho através deste solicitar revisão de autorização de funcionamento no período de vigência do decreto municipal, tendo em vista que de acordo com o cadastro do estabelecimento no município ser de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 5611-2/03), podendo funcionar com restrição do número de acessos dos clientes ao interior do estabelecimento conforme instrução no decreto municipal, com utilização de máscaras de proteção, fornecimento de álcool gel e com os serviços de entrega. Sem mais para o momento, pedimos o deferimento.

Indeferido o funcionamento da atividade para atendimento ao público de clientes no interior do estabelecimento com mesas e cadeiras. As vendas poderão ser online e as entregas pelo sistema delivey e drive thru

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19